

EDITAL COREME H.U. SÃO FRANCISCO nº 40/2026
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2027

O Presidente da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus – H.U. São Francisco, mantido pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do **Processo de Seleção Pública para a Residência Médica 2027**, cuja administração e critérios serão estabelecidos por este Edital, com base na legislação em vigor e de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO	IMPORTANTE!
INSCRIÇÕES	De 15/10/2026 a 23/11/2026	Acesso pelo site do Hospital: https://husf.com.br Ou diretamente no link abaixo: https://www.edudata.com.br/husf27
PROVA TEÓRICA (Para todos os Programas)	15/01/2027 com início às 9h	Entrada no prédio somente até às 8h50.
GABARITO	15/01/2027	A partir das 15h nos sites acima e nas Redes Sociais (*)
RECURSO DO GABARITO DA PROVA TEÓRICA	De 16/01 a 17/01/2027 às 16h00	Via formulário: no link abaixo: https://www.edudata.com.br/husf27 .
RESPOSTA DOS RECURSOS	Até 25/01/2027	Individualmente por consultar no link abaixo https://www.edudata.com.br/husf27 .
NOTAS DO RESULTADO PRELIMINAR	26/01/2027	A partir das 15h nos sites acima e nas Redes Sociais (*)
RECURSO DAS NOTAS DO RESULTADO PRELIMINAR	De 27/01 a 28/01/2027 às 16h00	Via e-mail para: selecaohusf@edudata.com.br conforme critérios descritos no Cap.5.
NOTAS E CLASSIFICAÇÃO: RESULTADO DEFINITIVO	01/02/2027	A partir das 15h nos sites acima e nas Redes Sociais (*)
MATRÍCULAS EM 1ª CHAMADA	Dias 10, 11 e 12/02/2027	Via formulário <i>online</i> , no link que será divulgado no Edital correspondente.
Demais chamadas subsequentes	A partir de 15/02/2027	Via formulário <i>online</i> , nos links que serão divulgados nos Editais correspondentes.
INÍCIO DO PROGRAMA LIBERAÇÃO DE ACESSOS (CRACHÁ E BIOMETRIA)	01/03/2027	INTEGRAÇÃO/AMBIENTAÇÃO DOS NOVOS RESIDENTES
TREINAMENTO DO SISTEMA, CRIAÇÃO DE LOGIN E ASSINATURA ELETRÔNICA Dias: 02 e 03/03/2027	É obrigatória a presença dos candidatos matriculados na integração / ambientação. O registro da assinatura eletrônica, treinamento do sistema e acessos, serão realizados antes do início das atividades no Hospital.	

É fortemente recomendada a **LEITURA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL** antes de realizar a Inscrição, pois a inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

(*) As divulgações mencionadas neste Edital serão publicadas no site oficial do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus, pelo endereço: <https://husf.com.br> e no site da Edudata: <https://edudata.com.br/> ou link direto: <https://www.edudata.com.br/husf27>. Também pelo Instagram: @husaofrancisco e Facebook: <https://www.facebook.com/share/1EnfYxRkdM/?mibextid=wwXlfr>.

O recurso referente a este Edital deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de procuração legalmente, no Setor de Residência Médica – COREME do H.U. São Francisco, no endereço indicado no rodapé, até às 16h do dia 05/10/2026, durante o horário de atendimento.

1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS (Credenciados pela CNRM)

1.1. Programas de **ACESSO DIRETO**:

PROGRAMA	DURAÇÃO do PRM	VAGAS
ANESTESIOLOGIA	3 anos	03
CIRURGIA GERAL	3 anos	04
CLÍNICA MÉDICA	2 anos	07
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	3 anos	05
MEDICINA INTENSIVA	3 anos	03
NEUROCIRURGIA	5 anos	01
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	3 anos	04
OTORRINOLARINGOLOGIA	3 anos	02
PEDIATRIA	3 anos	04
PSIQUIATRIA	3 anos	03

1.2. Programas com **PRÉ-REQUISITO** já cumpridos ou em **finalização até 28/02/2027**, realizados em instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM:

PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO EM:
CARDIOLOGIA	2 anos	02	Clínica Médica
CIRURGIA PEDIÁTRICA	3 anos	01	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica
COLOPROCTOLOGIA	2 anos	02	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica
NEFROLOGIA	2 anos	02	Clínica Médica
NEONATOLOGIA	2 anos	02	Pediatria
ONCOLOGIA CLÍNICA	3 anos	01	Clínica Médica
UROLOGIA	3 anos	01	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica

1.3. Na possibilidade de adição de novas vagas em qualquer um dos Programas, após a divulgação deste Edital, serão convocados os candidatos de acordo com a ordem de classificação.

1.4. A duração dos programas e o número de vagas previstas poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou concessão de novas bolsas pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, acessando os sites oficiais, do Hospital: <https://husf.com.br> ou da Edudata Informática: <https://www.edudata.com.br>, no período determinado no cronograma.
- 2.1.1. O H.U. São Francisco não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora de prazo, portanto, recomenda-se que o candidato não deixe para o último dia.
- 2.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas, e documentos enviados (que devem estar legíveis e dentro dos padrões solicitados no formulário) arcando com as consequências de eventuais erros e faltas. Somente poderá inscrever-se em uma Especialidade, não podendo solicitar a mudança de especialidade posteriormente.
- 2.3. Todas as normas e condições estão estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Recomenda-se a leitura na íntegra antes de iniciar a realização da inscrição.
- 2.4. A inscrição que não estiver em conformidade com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação imediata do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a divulgação do resultado final.
- 2.5. Conforme a Resolução da CNRM: “É vedado ao médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.
- 2.6. A taxa de inscrição é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, a ser paga conforme as condições estabelecidas na plataforma. Após a efetivação do pagamento, em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.7. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 2.8. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/husf27> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição 1 (um) dia útil após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.9. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 2.10. O boleto bancário poderá ser pago por internet banking, em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 2.11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **24 de novembro de 2026**.
- 2.12. A Edudata, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **24 de novembro de 2026**. Não serão concedidas dilações de prazo de vencimento.
- 2.13. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

- 2.14. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.15. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o número de inscrição até o final da vigência deste Edital.
- 2.16. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do CFM- Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.
- 2.17. O candidato deve estar atento à opção de curso/programa, pois, após a efetivação da inscrição, não haverá a possibilidade de mudança de opção.
- 2.18. Este Processo Seletivo é específico para médicos formados ou estudantes formandos, desde que conclua o curso de Medicina até o dia 28/02/2027.

DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.19. Os candidatos poderão solicitar redução de 50% no valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, no período de **07 a 09 de outubro de 2026**. A solicitação deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procuração legal constituído, no Setor de Residência Médica do Hospital, desde que atenda CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos: sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação e recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos comprovada, ou estejam desempregados.
- 2.20. Os candidatos que fizeram a declaração de interesse pela redução da taxa de inscrição deverão entregar pessoalmente à COREME, até às **16h do dia 09 de outubro de 2026** a documentação comprobatória, originais e cópias, conforme especificado a seguir:
- 2.20.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos: Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada; Carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino, pública ou privada, com prazo de validade vigente.
- 2.20.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
- Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;
 - Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadão;
 - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;
 - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor.
- 2.20.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado será aceito um dos seguintes documentos:
- Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
 - Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar cópias das páginas de identificação;
 - Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho no período da inscrição.
 - A lista dos candidatos beneficiados com a redução na taxa de inscrição será divulgada no site. E deverão realizar inscrição até a data limite conforme item 2.1.

2.20.4. No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público pode ser comunicado sobre o fato.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.21. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a) solicitá-la até **16h00 do dia 30 de outubro de 2026**, pelo e-mail selecaohusf@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser "ATENDIMENTO ESPECIAL – nome do candidato"; e
- b) enviar, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do processo seletivo deverá:

- a) solicitá-la até às **16h00 do dia 04 de janeiro de 2026**, pelo e-mail selecaohusf@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser "ATENDIMENTO ESPECIAL - nome da candidata"; e
- b) enviar a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 2.28 deste Capítulo, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

2.23. A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da respectiva fase.

2.24. A Edudata não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

2.25. O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

2.26. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

2.27. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases da seleção pública, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 2.21 e no prazo estabelecido no subitem 2.31 deste Capítulo.

2.28. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Capítulo ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

- 2.29. A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 2.21 deste Capítulo será indeferida.
- 2.30. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
- 2.31. Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste Capítulo. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato.
- 2.32. O candidato que não solicitar atendimento especial até o término do prazo e não especificar quais recursos será necessário para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 2.33. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 2.34. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.35. A Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/husf27> a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **14 de dezembro de 2026**.
- 2.36. Do resultado preliminar quanto aos pedidos de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo 5.
- 2.37. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, a Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/husf27>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **21 de dezembro de 2026**.
- 2.38. A inobservância do disposto no item 2.21 e 2.22 deste Capítulo, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.39. Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, ou o concluirá até 28/02/2027, nos termos da Resolução CNRM nº 6, de 24 de setembro de 2026.
- 2.40. Serão considerados documentos comprobatórios, de que trata o item 2.39 deste edital, o certificado de conclusão do PRMFC, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, ou declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28/02/2027. O documento comprobatório digitalizado deverá ser enviado por e-mail, exclusivamente no formato "pdf", de forma legível, sem rasuras ou emendas.
- 2.41. A pontuação adicional incidirá sobre a nota final de cada fase do processo seletivo e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.
- 2.42. O benefício previsto aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

- 2.43. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.
- 2.44. O candidato apto a requerer a pontuação adicional deverá até às **16h00 do dia 30 de outubro de 2026** enviar, via e-mail selecaohusf@edudata.com.br. O título do e-mail deve ser: "PRMFC - nome do(a) candidato(a)", os documentos abaixo:
- a) a cópia legível; sem rasuras ou emendas, do documento de identidade;
 - b) a cópia legível; sem rasuras ou emendas, do certificado de conclusão do PRMFC (frente e verso), expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, ou declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28/02/2027;
 - c) declaração de não ter utilizado a pontuação a que se refere ao PRMFC para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme Anexo I.
 - b) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 10 Mb no formato "pdf".
- 2.45. O candidato que não anexar e enviar a documentação comprobatória, em conformidade com o item 2.44 deste edital, terá a solicitação indeferida. A HUSF e Edudata não se responsabilizam por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.
- 2.46. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.47. Não farão jus à bonificação os candidatos que não enviar a documentação por e-mail.
- 2.48. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, conforme item 2.44 deste edital, a substituição e/ou complementação de documentos por via postal ou requerimento administrativo.
- 2.49. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.50. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.51. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 2.52. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.
- 2.53. O resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional será divulgado no dia **15 de dezembro de 2026**, na área do candidato, no site da Edudata Informática.
- 2.54. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso.
- 2.55. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.56. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2026** no site da Edudata Informática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.57. O candidato que fizer uso da pontuação adicional deverá apresentar o(s) certificado(s) original(is) de conclusão dos programas de bonificação por ocasião da matrícula. A não apresentação dessa documentação implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

- 2.58. Conforme deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica, será considerada somente a bonificação para o Programa de Medicina Família e Comunidade conforme resolução vigente.

3. DA PROVA

- 3.1. Obedecendo a Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022, publicada em 26/12/2022, o processo de seleção será realizado em 1 fase, com Prova Teórica de questões objetivas, valendo 100% da pontuação.
- 3.2. A **Prova** será realizada dia **15/01/2027** com início às 9h, em formato físico. Será aplicada nas salas do Prédio VI da Universidade São Francisco (USF), no endereço: Avenida São Francisco de Assis, nº. 218, Cidade Universitária, CEP: 12.916-900, na cidade de Bragança Paulista - SP.
- 3.2.1.a. Horário de apresentação: 8h00
3.2.1.b. Horário de Fechamento dos portões: 8h50
3.2.1.c. Horário de início das provas: 9h00
- 3.3. A Prova é de caráter obrigatório e eliminatório, com questões objetivas, sendo considerado habilitado o participante que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, e eliminados os demais.
- 3.4. Esta fase é destinada a **todos os candidatos, de todos os programas** oferecidos e consistirá:
- 3.4.1. Para os candidatos dos programas de **Acesso Direto**: a prova será composta de 100 (cem) questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva. Sendo abordados ainda conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência.
- 3.4.2. Para os Programas de **Cardiologia, Nefrologia e Oncologia Clínica**: serão 50 (cinquenta) questões que abrangerão o currículo do ensino na especialidade de Clínica Médica.
- 3.4.3. Para os Programas de **Cirurgia Pediátrica, Coloproctologia e Urologia**: 50 (cinquenta) questões que abrangerão o currículo do ensino na especialidade de Cirurgia Geral.
- 3.4.4. Para **Neonatologia**: 50 (cinquenta) questões que abrangerão o currículo do ensino na especialidade de Pediatria.
- 3.5. A duração máxima da prova será de 4 (quatro) horas. O candidato que deixar a sala sem a autorização do fiscal não poderá retornar. Além disso, a liberação para sair ao finalizar antecipadamente a prova só será permitida após 90 minutos do seu início.
- 3.6. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com uma hora de antecedência, trazendo obrigatoriamente caneta esferográfica preta ou azul escuro, e documento original com foto em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova quem estiver com documento com foto, que bem o identifique.
- 3.7. Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob a pena de eliminação do processo seletivo.
- 3.8. Celulares e qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverá ficar em local visível a ser designado pelo FISCAL de sala, permanecendo obrigatoriamente desligados até a saída do candidato do prédio de realização da Prova.

- 3.9. A Instituição não se responsabilizará por dano, perda ou extravio de documentos ou objetos, inclusive celulares de candidatos, ocorridos no local de realização da prova.
- 3.10. O Gabarito da Prova será publicado no site do HUSF até às 15 horas do dia de realização. E os Cadernos de Questões serão divulgados aos candidatos, durante todo o período de recurso.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. Resultados serão divulgados nos sites: <https://husf.com.br> e <https://www.edudata.com.br/husf27>. E as convocações para matrícula serão realizadas pelo Instagram: @husaofrancisco e site do Hospital, de acordo com as datas e horários mencionados no cronograma e critérios estabelecidos neste Edital e nos demais Editais das chamadas correspondentes. As notas individuais dos candidatos serão divulgadas.
- 4.2. No resultado final, havendo empate, serão utilizados como critérios de desempate:
- a) Para os Programas de **Acesso Direto**:
- 1º) Maior número de acertos em Clínica Médica;
 - 2º) Maior número de acertos em Cirurgia Geral;
 - 3º) Maior número de acertos em Pediatria;
 - 4º) Maior número de acertos em Ginecologia e Obstetrícia;
 - 5º) Maior número de acertos em Medicina Preventiva e Social;
 - 6º) O candidato com maior idade: considerando ano, mês e dia do nascimento.
- b) Para os Programas de **Pré-Requisito**:
- A idade, com privilégio para o mais velho, considerando ano, mês e dia do nascimento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar.
- 5.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 5.3. Os recursos contra o gabarito preliminar deverão ser enviados por um formulário disponível no site do processo seletivo.
- 5.4. O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida enviar.
- 5.5. Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser enviados para o e-mail selecaohusf@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser "RECURSO – nome do(a) candidato(a)", o conteúdo do e-mail deve ser conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Seleção Pública: **Residência Médica 2027 do Hospital Universitário São Francisco
na Providência de Deus – H.U. São Francisco**

Candidato: _____

Nº do Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

Especialidade: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

5.6. O prazo para envio do recurso será até a **16h00min**, após esse horário não serão aceitos.

5.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

5.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a esta Seleção Pública serão indeferidos.

5.10. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma específica, ou seja, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

5.12. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.13. Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.14. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

5.15. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/husf27>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

5.16. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado da prova objetiva da Seleção Pública será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/husf27>, na página do Processo de seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.17. O recurso interposto fora da forma ou dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou, ainda, aquele que não atender às instruções constantes do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

5.18. Os pontos relativos as questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

5.19. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão sumariamente indeferidos.

5.20. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

5.21. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo não garante, por si só, a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar, de forma eletrônica e dentro do prazo estabelecido, toda a documentação comprobatória solicitada.

6.1.1. Além do envio da documentação exigida, a manutenção da vaga estará condicionada à participação do candidato no Treinamento do Sistema e nas atividades de Ambientação / Integração, nas datas e horários previamente estabelecidos pelo Hospital.

6.1.2. O candidato convocado que não efetivar sua matrícula dentro do prazo estabelecido na respectiva chamada perderá o direito à vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato suplente, observada a ordem de classificação. Da mesma forma, o candidato que efetivar sua matrícula, mas não comparecer às atividades de Ambientação / Integração nas datas estabelecidas, sem justificativa prévia devidamente apresentada e aceita pelo Hospital, poderá perder o direito à vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato suplente, observada a ordem de classificação.

6.2. Os candidatos convocados deverão observar atentamente a relação de documentos exigidos para a efetivação da matrícula. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Edital poderá impedir a efetivação da matrícula.

- a) Ficha de Cadastro disponibilizada no respectivo Edital de Convocação, devidamente preenchida e assinada, com indicação da Testemunha para o Contrato e com Foto 3x4;
- b) Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Na ausência do diploma, será aceita, provisoriamente, declaração ou certidão oficial de conclusão do curso de Medicina, com previsão de término para 28/02/2027;

- c) Documento oficial de identificação com foto, válido e legível (RG/CIN ou equivalente);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando aplicável;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Comprovante de inscrição no INSS – NIT, PIS ou PASEP;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- k) Cartão Nacional de Saúde – CNS (Cartão SUS), podendo ser apresentado em formato digital por meio do Meu SUS Digital;
- l) Carteira de Vacinação atualizada, física ou digital;
- m) Certidão Pública ou Carteirinha CRM com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – ou protocolo de inscrição no CREMESP – observadas as condições e prazos estabelecidos neste Edital;
- n) Foto tipo 3X4 recente, colorida e em formato digital JPG;
- p) Comprovante de conta bancária de titularidade do candidato, para fins de pagamento da bolsa de residência médica, conforme orientações da instituição no momento da matrícula;

Para candidatos que tenham concluído a graduação em Medicina no exterior, incluir:

- q) Diploma de graduação em Medicina na Instituição de origem;
- r) Comprovante devidamente revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente;
- s) Para candidatos estrangeiros, documentação comprobatória da regularidade migratória e da autorização para exercer atividades profissionais no Brasil, conforme a legislação vigente.

Para os candidatos aos Programas de Residência Médica que exigem pré-requisito:

- t) Certificado de conclusão do Programa exigido como pré-requisito, realizado em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;
- u) Para o candidato que ainda estiver cursando o Programa exigido como pré-requisito, será aceito provisoriamente, uma declaração emitida pela instituição responsável, contendo a identificação do Programa, o Parecer de Credenciamento junto à CNRM e a previsão de conclusão, que deve ser até 28/02/2027;
- v) Nos casos em que admitido pela legislação vigente, documentação comprobatória do cumprimento do pré-requisito por meio de título de especialista.

- 6.3. É responsabilidade do candidato certificar-se de cumprir o prazo estipulado mediante os Editais de Convocação. Solicitações de matrículas fora do prazo não serão aceitas, portanto, recomenda-se que o candidato não deixe para o último dia, e confira o comprovante de recebimento.
- 6.4. Serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas até a data limite estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 6.5. Ao efetivar a matrícula, o candidato se compromete em ingressar às atividades, participando previamente da Integração/Ambientação conforme o cronograma previsto neste Edital.

- 6.6. Fica expressamente vetada a realização de qualquer atividade por parte do médico residente sem completar o processo de matrícula, que inclui a Integração/Ambientação e o Treinamento do Sistema, mesmo para aqueles que entrarem em chamadas subsequentes.
- 6.7. Caso seja identificada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação entregue, a qualquer tempo, seja por ausência de comprovação ou por dados incorretos, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada e estará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 6.8. Conforme o artigo 7 da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025: O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 7.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011: todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga; em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido deverá ser feito por escrito.
- 7.1.1. A concessão a qual se refere o caput deste artigo será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.
- 7.1.2. O requerimento deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME do HUSF onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica, isto é, até 30/03/2027, pessoalmente ou por procurador nomeado a este fim, com a obrigatoriedade de apresentar documento oficial de incorporação ao Serviço Militar.
- 7.1.3. O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
- 7.2. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O não cumprimento do prazo de requerimento do reingresso ao Programa, formalizado até o dia 30/07/2027, implicará na perda automática da vaga.
- 7.3. A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação. Exceto no caso de novos/substituições de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações do novo Processo Seletivo.
- 7.4. Para a matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula. Podendo ser condicionada à conferência na listagem oficial dos médicos residentes desistentes e em situação de trancamento nos programas de residência médica disponibilizada pelo Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília – DF.
- 8.2. O não atendimento, pelo candidato, a qualquer das condições estabelecidas nesse Edital poderá implicar na sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 8.3. Em qualquer etapa do Processo Seletivo — seja no ato da inscrição, na realização da prova ou na efetivação da matrícula — o candidato declara estar ciente do Regulamento dos Programas de Residência Médica do H.U. São Francisco, disponível no site institucional.
- 8.4. O Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus oferece moradia aos médicos residentes conforme consta no seu **Regulamento dos Programas de Residência Médica**, publicado no site oficial do Hospital.
- 8.5. A guarda da documentação do presente Processo Seletivo se dará pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da última chamada para matrícula, após esse período serão apagadas, destruídas e os papéis enviados para a reciclagem.
- 8.6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.7. Ao realizar a sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações como seu nome completo, número da inscrição, especialidade pretendida, posição da sua classificação, dentre outras que são essenciais para o fiel cumprimento da divulgação pública dos atos deste Processo Seletivo, declarando ciência que tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
 - 8.7.1. O candidato que se matricular, automaticamente autoriza, pelo tempo que estiver cursando a residência, o uso de seu nome e de sua imagem em qualquer material de comunicação do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus, referente ao objeto deste Edital e em edições posteriores. O material poderá ser divulgado em qualquer dos seus meios, incluindo as redes sociais (como o site oficial, youtube, facebook, instagram) entre outros.
 - 8.7.2. As informações seguirão a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. E a autorização é concedida a título de gratuidade.
- 8.8. A inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade nos documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretará na nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.9. A efetivação da matrícula implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, do Regulamento dos Programas de Residência Médica do H.U. São Francisco, do Contrato de Residência Médica o qual deverá ser lido na íntegra e assinado eletronicamente quando solicitado pelo administrativo da COREME – Comissão de Residência Médica, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento.
- 8.10. O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.
- 8.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os editais, comunicados, divulgação dos resultados, convocações das chamadas e demais atos relacionados a este Processo Seletivo.

- 8.12. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME do H.U. São Francisco.
- 8.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista - SP para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste edital e do presente processo seletivo, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Bragança Paulista, 1º de outubro de 2026.

Prof. Me. Nilson Nonose
CRM/SP 108.471
Presidente do COREME-HUSF

Prof. Me. Nilson Nonose
Presidente da Comissão de Residência Médica
COREME do Hospital Universitário São Francisco
na Providência de Deus - HUSF
Bragança Paulista/SP

ANEXO 1

Ref.: BONIFICAÇÃO DE 10% NA NOTA

Essa Declaração abaixo deve ser transcrita de forma manual em papel sulfite A4 branco, devidamente preenchida e assinada (com carimbo de preferência) e anexada/upload no momento da Inscrição.

Destina-se somente aos candidatos que solicitarem a pontuação adicional no Formulário de Inscrição.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL
EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, [descrever seu nome completo, sem abreviações](#), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ([Número do RG ou CIN](#)), inscrito(a) no CPF nº [XXX.XXX.XXX.XX](#), nascido(a) em: [XX/XX/XXXX](#), declaro para os devidos fins, que não utilizei a Bonificação de 10%, de direito a pontuação adicional referente ao certificado do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade. Estou ciente das sanções cabíveis e atesto que esta declaração é verdadeira e idônea.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração sob as penas da Lei, para que produza seus efeitos.

[Informar sua Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.](#)

Assinatura sob Carimbo
do(a) candidato(a)